



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 25 / 2030

DATA: 22 / 03 / 2030

Ementa: institui a  
Municipal do Evangelio

Autor: Ver. Antonio Alencar dos Santos

Apresentado e lido na Sessão de 06-04-2030

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e Pedagogia Final  
em 9 / 04 / 30 Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde Assis Social  
em 09 / 04 / 30 Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Parecer nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

1ª Discussão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

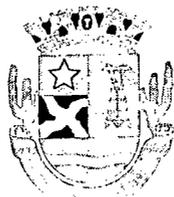
2ª Discussão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Outras ocorrências sobre a matéria.

tem Emenda modificativa nº 03

Remetido ao Prefeito para sanção em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Constituído na Lei Nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**PROJETO DE LEI Nº. 011 /2010.**

“Institui o Dia Municipal do  
Evangélico e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais,  
APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Afonso, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de setembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, as Igrejas e suas Congregações, poderão comemorar essa data festiva em parcerias com Entidades Públicas e Privadas, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º - A responsabilidade pela regulamentação do Evento será da Associação Baiana dos Ministros Evangélicos – ABAME, convidando todas as Igrejas para participarem.

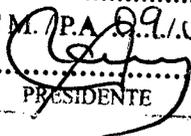
Art. 4º - O Prefeito Municipal baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2010.

  
Antônio Alexandre dos Santos  
- Vereador -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 302  
DE 09/12/10 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA .....  
MESA DA C.M. P.A. 09/12/10  
  
PRESIDENTE

## **PROJETO DE LEI DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO**

### **OBJETIVO:**

Este Projeto Lei objetiva criar um dia comemorativo para que a comunidade evangélica de Paulo Afonso possa se reunir e sair às ruas, em passeata, realizar cultos em conjunto, campanhas; atuando pela unidade do povo evangélico, para o bem comum da população do município.

### **JUSTIFICATIVA:**

Na Constituição de 1891, em seu art. 72, § 3º do mesmo artigo o legislador constituinte cuidava de estabelecer, ao menos no plano jurídico, a definitiva separação entre a igreja e o estado, ao dispor que nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos estados, temos que considerar, no entanto, que sob o pretexto de manifestações culturais e de tradições arraigadas no seio da sociedade brasileira, são mantidos inúmeros feriados nacionais, estaduais e municipais decorrentes exclusivamente da prática do catolicismo, em detrimento das inúmeras religiões –principalmente evangélicas – que a cada ano multiplicam em muitas vezes seu número de fiéis, no país, no nosso Estado e também no nosso município.

Considerando que já existem nos diversos municípios do Brasil, inclusive Paulo Afonso, vários feriados católicos, e eventos oficiais que atendem aos interesses da Igreja Católica; desta forma a criação de datas homenageando outros segmentos religiosos aos poucos vão equilibrando as coisas, evidenciando o aspecto laico do Estado brasileiro ao oportunizar o reconhecimento para as diversas religiões.

O poder público municipal, deve aos evangélicos, o reconhecimento através da consagração de uma única data oficial para homenagear o seu culto.

Em nosso país o Dia do Evangélico já é feriado no Distrito Federal e no Amapá, além de em diversos Municípios; sendo ponto facultativo em outros municípios.

Este Projeto se propõe a instituir ponto facultativo no município no dia 31 de outubro, dia da Reforma Protestante, da qual são herdeiras todas as Igrejas Evangélicas; ademais o ponto facultativo não trará prejuízos ao comércio local, nem implicará em danos ao Desenvolvimento Econômico da Cidade. A escolha desta data também ocorreu através do consenso da comunidade evangélica de Paulo Afonso, representada por seus pastores.

A aprovação deste Projeto será uma vitória para todos os evangélicos do Município de Paulo Afonso.

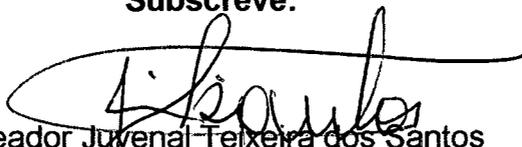
Sala das Sessões, em 22 de março de 2010.



Antonio Alexandre dos Santos

**-Vereador-**

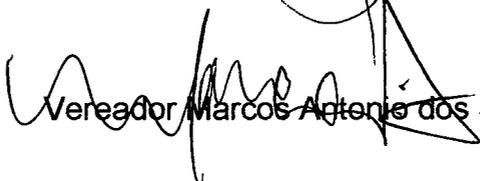
**Subscreve:**



Vereador Juvenal Teixeira dos Santos



Vereador Marcondes Francisco dos Santos



Vereador Marcos Antonio dos Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**Emenda Modificativa N.º 03 /2010**

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 11/2010, que altera a data designada para a instalação do dia municipal do evangélico em Paulo Afonso – BA.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais aprova:

- DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO – modifica-se o art. 1º, que passará a ter a seguinte redação;

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Afonso, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no 3º (terceiro) sábado do mês de Agosto.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Sala das sessões, em 19 de Abril de 2010

  
Osildo Alves da Silva  
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N.º <u>220</u>
Em <u>19.04</u> de 200 <u>10</u>
<u>Valdéria Ribeiro</u>
Secretaria Administrativa

*Retirado*